



CONGRESSO NACIONAL

MPV 619

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/06/2013	Medida Provisória nº 619, de 2013			
Autor Deputado			Nº do Prontuário	
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página	Artigo 1º - caput	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se *caput* do artigo 1º da Medida Provisória nº 619, de 6 de junho de 2013 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB autorizada a contratar o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Nordeste – BNB, ou suas subsidiárias, para atuar na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia relacionados à modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários.

§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º”

JUSTIFICATIVA

Existem outras instituições financeiras federais com experiência na contratação e execução de obras de engenharia, como por exemplo, o Banco do Nordeste - BNB. Portanto, não há justificativa técnica para conceder privilégio ao Banco do Brasil. É de se reconhecer as dificuldades atuais do sistema de armazenagem e a urgência da recuperação da capacidade estática para formação de estoques públicos e estratégicos. Portanto, urge ampliar a capacidade operacional, admitindo que outras instituições, além do Banco do Brasil.

ASSIS CARVALHO
Deputado Federal PT/PI

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/6/2013, às 18h
Tiago Brum - Mat. 256058

Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor	
até o dia 13, 6, 13	Matricula 241298

81197676